

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 039/2021-AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor conforme ata nº 004/2020

DAS RESOLUÇÕES

a) RESOLUÇÃO Nº 004, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o avanço dos estudos dos procedimentos para a migração de unidades consumidoras de energia elétrica da SANEPAR para o mercado livre.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o arts. 5º, 6º, inciso XIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002 e,

Considerando o contido no processo administrativo nº 16.211.951-6, que trata da migração de unidades consumidoras de energia elétrica da SANEPAR para o mercado livre;

Considerando que não foi identificado nenhum impeditivo à migração de unidades consumidoras de energia elétrica da Sanepar para o mercado livre de energia elétrica nos marcos regulatórios vigentes do setor de saneamento;

Considerando a deliberação do Conselho Diretor da AGEPAR, consignada em ata de nº 004/2020, de 02 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o avanço dos estudos dos procedimentos para a migração de unidades consumidoras de energia elétrica da SANEPAR para o mercado livre.

Art. 2º - Após concluídos os estudos, a Sanepar deverá enviar o projeto completo de migração, para análise das gerências técnicas da Agência Reguladora.

Art. 3º - O Conselho Diretor, se manifestará a respeito da transferência dos custos com energia elétrica da parcela A (não gerenciável) para a parcela B (gerenciável), no cálculo das tarifas praticadas pela SANEPAR.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após sua divulgação no site da AGEPAR (www.agepar.pr.gov.br).

Curitiba, 03 de março de 2020

Omar Akel
Diretor Presidente

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor conforme ata nº 004/2020

b) RESOLUÇÃO Nº 005, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Recurso interposto pela Concessionária ECOVIA - Caminhos do Mar contra a decisão da Comissão Julgadora, no Auto de Infração de nº 008/2017.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o arts. 5º, 6º, inciso XIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002 e,

Considerando o contido no processo administrativo nº 16.126.788-0, que trata do Auto de Infração nº 008/2017;

Considerando a deliberação do Conselho Diretor da AGEPAR consignada em ata de nº 004/2020, de 02 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto e confirmar a decisão da Comissão Julgadora, devendo ser intimada a recorrente do resultado do julgamento, conforme o art. 53 da Resolução Agepar nº 009/2016, alterada pela Resolução Agepar nº 002/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua divulgação no site da AGEPAR (www.agepar.pr.gov.br).

Curitiba, 03 de março de 2020

Omar Akel
Diretor Presidente

c) RESOLUÇÃO Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Edital de licitação da concessão da travessia de veículos e pedestres da Baía de Guaratuba.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o arts. 5º, 6º, inciso XIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002 e,

Considerando o contido no processo administrativo nº 16.190.013-3, que trata do processo licitatório da Concessão da travessia de veículos e pedestres da Baía de Guaratuba;

Considerando a deliberação do Conselho Diretor da AGEPAR consignada em ata de nº 004/2020, de 02 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o edital de licitação e contrato, com ressalvas, condicionada às adequações pelo DER da modelagem econômico e financeira, acordadas nas reuniões realizadas nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2020, e não inseridas no documentos apresentadas à AGEPAR.

Art. 2º - As adequações deverão, obrigatoriamente, ser realizadas antes da publicação do edital de licitação;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após sua divulgação no site da AGEPAR (www.agepar.pr.gov.br).

Curitiba, 03 de março de 2020

Omar Akel
Diretor Presidente

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor conforme ata nº 004/2020

169587/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 002, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa extraordinariamente Defensor Público para atuar na área da Infância Cível, sob sua Coordenação, no período compreendido entre 06/12/2021 e 20/12/2021.

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1.º, IX da Resolução DPG 248/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público, **Dr. Leonardo Alvite Canella**, para atuação na área da Infância Cível de Curitiba, sob Coordenação da Infância e Juventude, no período compreendido entre 06/12/2021 e 20/12/2021

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

OLENKA LINKS E SILVA MARTINS ROCHA
Primeira Subdefensora Pública-Geral

169533/2021

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa extraordinariamente Defensor Público para atuar, no dia 13/12/2021, nas audiências de custódia da 84ª Defensoria Pública de Curitiba-PR.

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1.º, IX da Resolução DPG 248/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público **Dr. Thiago Magalhães Machado**, no dia 13 de dezembro de 2021, para atuar na audiência de custódia da 84ª Defensoria Pública de Curitiba-PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OLENKA LINKS E SILVA MARTINS ROCHA
Primeira Subdefensora Pública-Geral

169539/2021

RESOLUÇÃO CDP Nº 013/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Alteração Orçamentária

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 099/2021, e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDP nº. 013/2021
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária.
SIAF: Pedido 0701.21000026 / Processo 21003495 / Controle 21003082.
Dotação: 0701.03061.43.6008 / 01 / 3.3 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Próprios do Tesouro / Outras Despesas Correntes.
ACRÉSCIMO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.3.90.47 / Valor: R\$ 1.500,00
REDUÇÃO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 / Valor: R\$ 1.500,00

169678/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 250/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Ajuste Orçamentário

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Realocar recursos entre mais de um programa de trabalho de mesmo órgão, conforme consignado no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I – Resolução DPG nº. 250/2021
Tipo de Ajuste: Transposição / entre programas de mesmo órgão orçamentário.
SIAF: Pedido 0701.21000025 / Processo 21003490 / Controle 21003077.
Dotação: 0701.28846.99.9277 / 01 / 3.3 – Encargos Especiais DPPR / Recursos Próprios do Tesouro / Outras Despesas Correntes.
ACRÉSCIMO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.3.90.47 / Valor: R\$ 1.000,00
Dotação: 0701.03061.43.6008 / 01 / 3.3 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Próprios do Tesouro / Outras Despesas Correntes.
REDUÇÃO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 / Valor: R\$ 1.000,00

169681/2021

PORTARIA Nº 11/2021/DPPR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos períodos de 28/12/2020 à 30/12/2020, a Defensor (a) público (a) **RENATA TSUKADA** foi designada para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da Resolução 2ª Sub nº 112 de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que o Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor (a) Público (a) **Renata Tsukada** no dia 07/01/2022, a fim de compensar 01 dia de atividade exercida durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2021.

Londrina, 01 de dezembro de 2021.

ELISABETE APARECIDA ARRUDA DA SILVA

Defensora Pública Coordenadora de Sede

169891/2021

PORTARIA 249/2021/DPG/DPPR

Concede Prorrogação de Licença Maternidade para servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Concede prorrogação de licença maternidade à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Jeniffer dos Santos Baptista	Agente Profissional	10.245.9164	02	27/05/2022 a 28/05/2022

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

169867/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 590/2021

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO